



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Quarta-feira • 10 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2285

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- Decreto Nº 92/2021, de 10 de novembro de 2021.
- Decreto Nº 93/2021, de 10 de novembro de 2021.
- Decreto Nº 94/2021, de 10 de novembro de 2021.
- Termo de Dispensa Nº 067/2021 – Processo Administrativo Nº 171/2021.
- Extrato de Contrato Nº 132/2021 - Processo Administrativo Nº 171/2021 - Dispensa de Licitação Nº 067/2021.
- Extrato de Publicação do 3º Termo Aditivo de Prazo Contrato Nº 016/2019.
- Extrato do 3º Termo Aditivo Referente Ao Contrato de Nº 122/2020, Oriundo do Pregão Presencial Nº 028/2020.
- Extrato de Publicação do 5º Termo Aditivo de Prazo Contrato Nº 126/2019.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 92/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da construção de um Mercado Municipal moderno e que atenda as especificações sanitárias necessárias à comercialização de produtos de origem animal, alimentícios e hortifrutigranjeiros, bem como o comércio popular de artigos variados, como vestuários e acessórios, por exemplo;

**CONSIDERANDO** que a estrutura física existente, consistente no mercado da carne, mercado popular e no mercado da farinha é precária, não comportando o acolhimento de todos os feirantes e usuários, assim como não possuem instalações adequadas para todos os tipos de atividades desempenhadas pelos feirantes;

**CONSIDERANDO** que o atual mercado da carne encontra-se interdito, por ação conjunta do Ministério Público Estadual, ADAB e Vigilância Sanitária, em virtude da inexistência de condição sanitária para a comercialização dos gêneros.

**CONSIDERANDO** que o pátio onde fica localizado o imóvel a ser desapropriado atende o interesse público e as necessidades da Administração Pública Municipal.

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Praça João de Carvalho Santa Rosa, Centro deste Município, medindo 239,18m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove metros e dezoito centímetros, quadrados), com localização geográfica georreferenciada V1, em



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

10°40'51.88"S e 37°51'39.99"O, seguindo com distância de 10m até o V2, em 10°40'51.51"S e 37°51'40.26"O, seguindo com distância de 6m até o V3, em 10°40'51.70"S e 37°51'40.50"O, seguindo com distância de 10 até o V4, em 10°40'52.04"S e 37°51'40.23"O, seguindo com distância de 6m até o V1, pertencente a Antonio Conceição Santos – CPF 121.405.358-04 e Jucilene Conceição de Carvalho Santos – CPF 299.674.118-80.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o Art. 1º será destinado à construção do novo Mercado Municipal.

**Art. 3º** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, através de comissão própria de avaliação, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga, em 10 de novembro de 2021.

**JUSTINO DAS VIRGENS NETO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 93/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da construção de um Mercado Municipal moderno e que atenda as especificações sanitárias necessárias à comercialização de produtos de origem animal, alimentícios e hortifrutigranjeiros, bem como o comércio popular de artigos variados, como vestuários e acessórios, por exemplo;

**CONSIDERANDO** que a estrutura física existente, consistente no mercado da carne, mercado popular e no mercado da farinha é precária, não comportando o acolhimento de todos os feirantes e usuários, assim como não possuem instalações adequadas para todos os tipos de atividades desempenhadas pelos feirantes;

**CONSIDERANDO** que o atual mercado da carne encontra-se interdito, por ação conjunta do Ministério Público Estadual, ADAB e Vigilância Sanitária, em virtude da inexistência de condição sanitária para a comercialização dos gêneros.

**CONSIDERANDO** que o pátio onde fica localizado o imóvel a ser desapropriado atende o interesse público e as necessidades da Administração Pública Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel na Praça João de Carvalho Santa Rosa, Centro deste Município, medindo 64,64m<sup>2</sup> (sessenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros, quadrados), com localização geográfica georreferenciada V1, em 10º40'51.16"S e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

37°51'40.90"O, seguindo com distância de 10m até o V2, em 10°40'50.87"S e 37°51'41.12"O, seguindo com distância de 6m até o V3, em 10°40'50.99"S e 37°51'41.31"O, seguindo com distância de 10 até o V4, em 10°40'51.28"S e 37°51'41.07"O, seguindo com distância de 6m até o V1, pertencente a Edinho Neves dos Santos – CPF 956.329.485-87 e Averonica Leal dos Santos Neves – CPF 982.317.315-04.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o Art. 1º será destinado à construção do novo Mercado Municipal.

**Art. 3º** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, através de comissão própria de avaliação, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga, em 10 de novembro de 2021.

**JUSTINO DAS VIRGENS NETO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 94/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nomeia Comissão de Avaliação para análise e avaliação de imóvel visando à desapropriação ante a declaração de utilidade pública pela municipalidade e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 92 e 93, de 10 de novembro de 2021, que declara como de utilidade pública para fins de desapropriação de bens imóveis, e determina avaliação através de comissão própria para fins de verificação do quantum indenizatório.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Própria de Avaliação de Imóvel com a seguinte composição:

I – Presidente: JACKSON SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR – Mat. 3216;

II – Membro: JOSÉ CELSO DOS SANTOS JUNIOR – Mat. 3031;

III – Membro: ADRIANO SANTOS DE SANTANA VIDAL – Mat. 2550.

**Art. 2º** A Comissão designada pelo presente deverá emitir laudo de avaliação dos bens imóveis descritos no Decreto Municipal nº 92 e 93, de 10 de novembro de 2021 no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga, em 10 de novembro de 2021.

**JUSTINO DAS VIRGENS NETO**  
Prefeito Municipal

## **Licitações**

---

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

### **TERMO DE DISPENSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,** torna público que foi realizado ato licitatório por **DISPENSA Nº 067/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021,** cujo objeto é a **aquisição de kits de enxoval para bebê, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paripiranga/BA.** EMPRESA CONTRATADA: **W BEZERRA SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 06.133.530/0001-94, sediada à Praça João de Carvalho S. Rosa, S/N, Centro, Paripiranga/BA, CEP: 48.430-000. Valor total de R\$ 9.099,00 (nove mil e noventa e nove reais). Fundamentada no **Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.**

Paripiranga-BA, 27 de outubro de 2021.

**Justino das Virgens Neto**  
Prefeito Municipal.

## **Extratos de Contratos**

---

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 132/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paripiranga-BA.

**CNPJ:** 14.215.826/0001-82

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social

**CNPJ:** 18.136.811/0001-80

**CONTRATADA:** W Bezerra Santos

**CNPJ DE Nº:** 06.133.530/0001-94

**OBJETO:** Aquisição de kits de enxoval para bebê, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paripiranga/BA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.099,00 (Nove mil e noventa e nove reais).

**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, a partir da assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 28 de outubro de 2021.

**Justino das Virgens Neto**  
Prefeito Municipal

**José Leal Matos**  
Secretário Municipal de Assistência Social

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322  
CNPJ: 14.215.826/0001-82



## ***Termos Aditivos***

---

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 016/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA** – inscrita no CNPJ nº 14.215.826/0001-82, torna público que firmou o 3º Termo Aditivo referente ao prazo do Contrato nº 016/2019 com a empresa **VIAÇÃO JOSEPH HYGGOR LTDA–ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.469.602/0001-06, sediada na Avenida Construtor João Antônio de Santana, nº 1390, Simão Dias – Sergipe, CEP: 49.480-000. Tendo como objeto à **Locação de veículos zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paripiranga/BA**; Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especificamente o art. 57, inciso IV; O aditivo tem com objetivo alterar a cláusula sétima do prazo da vigência do contrato, assinado em 11 de fevereiro de 2019, em virtude da natureza dos serviços, que não podem ser interrompidos, haja vista a necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde em relação ao objeto contratual. Permanecendo inalterado as demais cláusulas. O prazo da prestação de serviço fica aditivado por um período de **10 (dez) meses** contando a partir de 29/10/2021, devidamente justificado através do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. O presente Termo Aditivo vai ASSINADO pelo Prefeito o Sr. **Justino das Virgens Neto**, Paripiranga-BA, 15 de outubro de 2021.

**Justino das Virgens Neto**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº  
122/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BA

**CNPJ Nº** 14.215.826/0001-82

**CONTRATADO:** OLIVESI TRANSPORTES LTDA-EPP

**CNPJ Nº** 04.756.073/0001-69

**OBJETO:** Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da limpeza pública e demandas da Diretoria de Obras e Urbanismo deste Município.

**PRAZO:** O presente termo aditivo terá seu prazo contratual prorrogado pelo período de 05 (cinco) meses contados a partir de 31 de outubro de 2021.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº: 8.666/93, e suas alterações.

Paripiranga-BA, 29 de outubro de 2021

**JUSTINO DAS VIRGENS NETO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO Nº 126/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA** – inscrita no CNPJ nº 14.215.826/0001-82, torna público que firmou o 5º Termo Aditivo referente ao prazo do Contrato nº 126/2019 com a empresa **UNIBRASIL SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 14.111.304/0001-30, sediada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 1084, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia, CEP 44.076- 380. Tendo como objeto à **contratação de pessoa jurídica para prestar serviços no gerenciamento de profissionais da saúde no município de Paripiranga/BA**; Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especificamente o art. 57, inciso II; O aditivo tem com objetivo alterar a cláusula sétima do prazo da vigência do contrato, assinado em 31 de outubro de 2019, em virtude da natureza dos serviços, que não podem ser interrompidos, haja vista a necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde em relação ao objeto contratual. Permanecendo inalterado as demais cláusulas. O prazo da prestação de serviço fica aditivado por um período de **12 (doze)** meses contando a partir de 29/10/2021, devidamente justificado através do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019. O presente Termo Aditivo vai ASSINADO pelo Prefeito o Sr. **Justino das Virgens Neto**, Paripiranga-BA, 22 de outubro de 2021.

**Justino das Virgens Neto**  
Prefeito Municipal